



LEI Nº 2.882 / 2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a aquisição de motocicletas para uso oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Timbaúba/PE, autorizado a adquirir, pelos meios legais, até 20 (vinte) motocicletas, para o uso oficial na administração municipal.

Art. 2º As motocicletas que de que trata o artigo supra, serão adquiridas mediante financiamento, e o pagamento se dará por parcelamento mensal em até 30 prestações.

Art. 3º As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 27 de Março de 2014.


JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Prefeito